PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Processo Administrativo n° 003/2021

Tipo Menor Preço Unitário por Item – Aberto

REGISTRO DE PREÇOS

Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Aquisição de merenda escolar.

O MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Américo, n.º 525, Centro, CEP 37.405-000, inscrição no CNPJ nº 22.541.874/0001-99, por intermédio de seus Pregoeiros Rosimeire Paredes e Marcelino Felipini Silva, torna público que fará realizar LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade PREGÃO ELETRÓNICO - Tipo: Menor Preço por Item, para compor registro de preço, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e do Decreto, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, do objeto deste edital, e em minúcias e demais condições fixadas neste edital. Registra-se que o presente processo licitatório na modalidade pregão na forma eletrônica, será realizado através do Portal de Compras do Governo Federal, considerando Termo de Acesso concedido ao MUNICIPIO DE MONSENHOR PAULO pelo Ministério da Economia.

Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial do município de Monsenhor paulo no endereço http://www.monsenhorpaulo.mg.gov.br, junto à CPL da Prefeitura Municipal.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação e as especificações do objeto licitado estão constantes no Termo de Referência – Anexo I.

1.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 A descrição detalhada dos itens consta no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, devendo as licitantes interessadas em participar deste certame analisá-las para que não haja dúvidas sobre o objeto deste processo.

1.3 Integram este Edital todos os seus Anexos, assim como o Termo de Referência.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes do presente procedimento serão aquelas previstas no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para

receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela;

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2 a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte caso haja, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.7 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.8 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.9 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva

de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até duas casas após a vírgula);

6.1.2. Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, especialmente os custos de frete para a realização da entrega na sede do MUNICIPIO DE MONSENHOR PAULO, que correrão por conta do licitante vencedor na hipótese de fornecimento na forma estabelecida no Termo de Referência.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do município, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras estabelecidas pela Administração, que venham a ser descumpridas, total ou parcialmente, pelos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7. Minuta de Proposta é a constante no Anexo II do presente Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo R$ 0,05 (cinco centavos).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dois minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela comissão, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência,

sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 no país;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a

exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7 O Pregoeiro poderá solicitar redução de preços ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8.1 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

i. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**

ii. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

iii. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

iv. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subseqüente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será realizada

mediante apresentação dos documentos de habilitação de que tratam este edital, dispensada esta apresentação na hipótese de os documentos de habilitação já constarem do SICAF, nos documentos referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43 §3º do Decreto Federal 10.024/2019, podendo ser aplicado subsidiariamente.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Técnica

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste

Edital, ressalvado o disposto no item 9.2.3.

9.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7 O modelo de Proposta Final também é o constante no **Anexo II**.

10.8 Após a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar a Proposta Final na fase em que julgar mais conveniente, ainda que antes de verificar as condições de habilitação, devendo solicitar anteriormente à adjudicação por meio de funcionalidade do sistema, podendo solicitar a proposta individual anexada em cada item vencido, ou uma única Proposta Final com todos os itens vencidos anexados em item determinado pelo Pregoeiro.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo 10 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DAS AMOSTRAS

13.1 Caso necessário, após a fase de habilitação, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s) dos itens, que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência, ficando a adjudicação e homologação, condicionada à aprovação da(s) amostra(s).

13.2 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

16. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de

Referência.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Contrato de fornecimento, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e postada no prazo de 05 (cinco) dias úteis devendo ser informado o código para rastreio via e-mail.

17.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação;

17.5 Será formalizado Contrato necessário para o(s) item (s) constante (s) no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.1.1 referida Nota poderá substituir o contrato na forma do art. 62, §4º da Lei 8.666/93, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da referida lei;

18.1.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.1.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e

80 da mesma Lei.

18.2 O prazo de vigência da contratação será de até 31 de dezembro de 2021.

18.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1 Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial somente após a vigência do contrato a ser celebrado.

20. REAJUSTE DE PREÇOS

20.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação, sendo fixos e irreajustáveis.

20.2 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou álea extraordinária.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2 apresentar documentação falsa;

24.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.5 não mantiver a proposta;

24.1.6 cometer fraude fiscal;

24.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

24.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

24.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada (Das 08h às 16h em dias úteis de funcionamento da Prefeitura de Monsenhor paulo) hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/Pregoeiro atestando o recebimento do arquivo pela Pregoeiro/CPL (a documentação original deve ser apresentada em até 5 (cinco) dias após o envio do e-mail); no endereço: Rua José Américo, 525, Centro, Monsenhor Paulo, MG, CEP 37.405-000.

25.3 Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.3.1 Acolhida a impugnação, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente para o e-mail: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital, sendo que para ser considerado tempestivo, o pedido deverá no seu prazo fatal, ser realizado até às 16H em dias úteis de funcionamento da PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO, no e-mail supracitado.

25.5 Caso o pedido de esclarecimentos seja recebido fora do período estipulado, o mesmo será registrado como mera informação, não tendo o Pregoeiro nenhuma obrigação de respondê-lo, podendo inclusive caso a duvida seja relevante, emitir comunicado sobre a matéria em campo específico de comunicações aos licitantes no Portal de Compras Governamentais.

25.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

25.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

26.1 A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

26.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

26.3 A hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada.

26.4 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 25.3, serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, a se procederá com a habilitação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

27. DOS PREÇOS

27.1 Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela (s) licitante (s) vencedora (s) classificados em primeiro lugar por menor preço.

27.2 Os preços obtidos, com base nos lances praticados, constituirão, a qualquer titulo, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, posto nos locais designado pela Unidade Requisitante.

28. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

28.1.1 -a EMPRESA não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.

28.1.2 -a EMPRESA não formalizar Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não

retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

28.1.3 -a EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.

28.1.4 -em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.

28.1.5 -os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado.

28.1.6 -por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

28.2 -A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

27.3 -A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 27.2, será feita correio eletrônico, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

28.3.1-No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

28.4 -A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. A CPL orienta aos licitantes que considerem primordialmente as especificações do objeto, condições de entrega, pagamento, prazo entre outros parâmetros relacionados ao certame, que estejam contidos no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos.

29.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.monsenhorpaulo.mg.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua José Américo, 525 – Centro – MONSENHOR PAULO/MG – 37405-000, no Departamento de Compras e Licitações, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.12 Em caso de divergência entre a especificação do objeto contida no Termo de Referência e a especificação do objeto contida no Sistema de compras governamentais (comprasnet), prevalecem as especificações e unidades de medida do objeto, explicitas no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Edital.

29.13 Ressalvada a publicação do presente Edital que ocorrerá no Diário Oficial do Município e da União, quando for o caso, a publicação dos demais atos deste Pregão se darão no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, cabendo ao licitante acompanhá-los, não sendo cabida a alegação de desconhecimento de atos lá praticados.

29.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo I** - Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Proposta

Anexo III – Minuta de Termo de Contrato

Anexo IV – Minuta de Registro de Preços

Anexo V – Preço Médio

Monsenhor paulo, 19 de janeiro de 2021.

Marcelino Felipini Silva

Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto Aquisição de merenda escolar.

O preço médio encontra-se ao final, no Anexo V.

Item	Qtdde	Unidade	Descrição
1.	300 pcts	Pacotes	**Açúcar cristal:** na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses. **Pacote de 05 kg.**
2.	50 kg	Kg	**Açúcar refinado:** Água : 0,25%; Sacarose: 99,0% ;Glicose e Frutose: 0,60% ; Cinzas: 0,15%, cor branca. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses. **Pacote de 01 kg.**
3.	6 Frascos	Frasco	**Adoçante dietético:** líquido, sucralose, **frasco de 75 ml**. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.
4.	60 pacotes	Pacote	**Amendoin:** grupo descascado, subgrupo bica corrida, classe miúdo, tipo único. Casca cor vermelha. **Pacote de plástico de 500 gr**. Não contém glúten. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.
5.	30 sachês	Sachês	**Amido de milho:** Milho, não contém glúten, sem gordura saturada, embalagem de **sachê de 200 gr.** Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.
6.	1000 pacotes	Pacote	**Arroz**: tipo 01, classe longo, fino, subgrupo polido, 100% natural, sem presença de graus brancos, 0% de sódio. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses. **Pacote de 05 kg.**
7.	400 latas	Lata	**Atum ralado:** conservado em óleo comestível e sal .Lata de 170 g. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses
8.	5 cx	Caixa	**Aveia fina em Flocos: caixa de 200 gr.** Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.
9.	25 pcts	Pacote	**Batata Palha:** produto obtido a partir do processamento da batata selecionada descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal de palma, sal refinado e sem pontas pretas. **Embalagem de 01 kg.** Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.
10	1500 sachês	Sachês	**Bebida láctea fermentada:** polpa de fruta (sabor morango), leite pasteurizado, soro de leite pasteurizado, açúcar, polpa de morando. Espessante, goma alfarropa, aroma natural de morango, corante de carmim cochomilha. Fermento lático. Epessante e estabilizante mistura de hidrocolóides.Não contém glúten. Contém lactose. **Sachê de 1000g.**
11	5 Kg	Pacote	**Bicarbonato de sódio:** pacote de 01 kg
12	700 pcts	Pacote	**Biscoito de leite**: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Creme de Milho, Açúcar Invertido, Sal, Fermentos

			Químicos Bicarbonato de Sódio e Bicarbonato de Amônio, Aromatizante, Emulsificante Lecitina de Soja, Acidulante Ácido Láctico, Melhoradores de Farinha Metabissulfito de Sódio, Xilanase e Protease. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE OU DERIVADOS, NOZES, AMENDOIM E COCO**. Pacote de 400 gr.**
13	400 pcts	Pacote	**Bolacha de água e sal:** Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar invertido, sal, amido, fermento biológico, açúcar, fermento químico bicarbonato de sódio (INS 500ii), acidulante ácido láctico (INS 270), melhoradores de farinha protease (INS 1101 i) e metabissulfito de sódio (INS 223) e enzima xilanase, zero de gordura trans e **embalagem de 400 gramas**. Contém Glúten. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.
14	80 pcts	Pacote 500 g	**Canjica de milho branca:** milho branco, classe branca, tipo 1. Não contém glúten. **Pacote de 500 gr** e conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.
15	70 pacotes	Pacote 500 g	**Canjiquinha de milho**: classe 1, cor amarela sem presença de pontas pretas. Validade no mínimo de 06 meses. **Pacote de 500 gr** e conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.
16	70 pcts	Pacote 100 g	**Coco ralado:** polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, sem açúcar , conservador INS 223. Não contém glúten**. Pacote de 100 gr** e conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.
17	60 pcts	Pacote	**Colorífico:** urucum, amido de milho e óleo de soja. **Pacote de 200 g.** Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.
18	300 cx	Caixa	**Creme de leite:** Creme de leite, leite em pó desnatado e estabilizante goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio. Homogeneizado. Sem soro. **Caixinha de 200 gr**. Não contém glúten.
19	36	Lata	**Doce de leite pastoso:** Leite pasteurizado, açúcar, glicose de milho,e bicarbonato de sódio. Não contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém leite. **Pote de 400 gr.**
20	36	Lata	**Doce de pêssego em calda:** pêssego, água, açúcar, antioxidante ácido ascórbico**, lata de 450 g.** Não contém glúten. Data de validade a superior de 06 meses. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.
21	720 latas	Lata	**Extrato de tomate concentrado**: em **latas de 340 g**, com fonte de fibras e vitaminas A e E, que contenha tomate, açúcar e sal, e não contenha glúten. Tampa com lacre. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.
22	200 pcts	Pacotes	**Farinha de milho**: tipo bijú, de 1ª qualidade, embalada em saco plástico resistente, **contendo 500g**. No seu rótulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote.

23	100 Kg	Kg	**Farinha de Mandioca Torrada**: de primeira qualidade, seca, fina, torrada, **pacote de 01 kg**. No seu rótulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote.
24	300 Kg	Kg	**Farinha de trigo:** tipo 1, sem fermento, enriquecida com ácido fólico e ferro. **Pacote de 01 Kg**. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.
25	100 kg	Kg	**Feijão preto:** tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, **embalagem contendo 01Kg**. Validade de 01 ano.
26	800 kg	Kg	**Feijão carioquinha**: tipo 01, classe cores claro, grupo 01 comum, novo, grãos inteiros, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, **embalagem contendo 01Kg.** Validade de 01 ano.
27	80 Frascos	Frasco 250 g	**Fermento em pó químico:** amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten. **Unidade de 250 gr**. Com tampa dosadora que equivale a uma colher de sopa.
28	60 pcts	Pacote	**Fermento biológico seco em pó:** instantâneo. **Sachê de 10 g.**
29	2000 kg	Kg	**Filé de frango:** sem osso, sem pele, aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelado-rosado, sem escurecimento e odor característico. **Embalagem plástica de 01 kg**, com número do registro do órgão fiscalizador, número do lote, data de fabricação e data de validade no mínimo três meses a contar da data de entrega.
30	100 kg	Kg	**Fubá**: milho mimoso enriquecido com ferro e ácido fólico, e que não contenha glúten. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses. **Embalagem de 01 kg.**
31	40 Fr	Frasco	**Leite de coco:** Leite de Coco, água, conservadores INS 202, INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412 e INS 415. Estabilizante INS 460; Emulsificantes INS 435 e INS 471. Não contém glúten**. Frasco de 200 ml.**Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.
32	120 cx	Caixa	**Leite condensado:** leite integral, açúcar, leite em pó e lactose. Não contém glúten. **Embalagem de caixa de tetra pack de 395 gr.** Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.
33	135 fardos c/ 12 unid	Fardo	**Leite UHT integral:** Leite integral e estabilizante citrato de sódio. (Não contém glúten). Com 3 % de gordura. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.
34	8 fardos c/ 12 unid	Fardo	**Leite sem lactose:** leite em UHT, integral, 3,1% de gordura, 0% lactose. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.
35	250 kg	Kg	**Lingüiça calabresa defumada:** Carne suína, gordura suína, carne mecanicamente separada de frango, sal, proteína de soja, açúcar, pimenta calabresa e preta, extrato de alecrim, reguladores de acidez: lactato de sódio e citrato de sódio, estabilizantes: tripolifosfato de sódio e polifosfato de sódio, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: eritorbato de sódio, aroma: fumaça e natural, corantes: caramelo, vermelho de beterraba e carmim, acidulante: ácido cítrico, conservadores: nitrato e nitrito de sódio. Não contem glúten. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.
36	08 pacotes	Pacote	**Louro em folha desidratado: pacote de 100g**. Prazo de validade no mínimo de 06 meses.

37	800 pacotes	Pacote	**Macarrão parafuso**: Macarrão curto, com ovos, submetido a processo desecagem, acondicionado em saco transparente de polietileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data e validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da NTA 49 do DecretoEstadual nº 12.486 de 20/10/78. **Pacotes de 500g.** Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.
38	380 potes	Pote	**Manteiga com sal**: Creme de leite fresco, cloreto de sódio, corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem conservantes. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses. **Potes de 500g**
39	80 pacotes	Pacote	**Milho de pipoca importado premium:** Classe amarela, grupo duro, tipo 1, **embalagem de 500 gr**. Não contém glúten. Validade no mínimo de 06 meses. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.
40	400 latas	Lata	**Milho verde em conserva:** Milho, água e sal. Não contém glúten. Validade no mínimo de seis meses. **Lata de 200 gr.** Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.
41	600 Fr	Frasco	**Óleo de soja refinado: frasco de 900 ml**, não contém glúten. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.
42	08 pact	Pacotes	**Orégano desidratado:** Erva aromática da espécie botânica Origanum vulgare, seca, limpa e fatiada. Sabor original. **Pacote de 500 g.** Com data de validade no mínimo de 06 meses.
43	200 pcts	Pacotes	**Pó de café**: tradicional, torrado e moído, com selo de pureza ABIC, **pacote de 500g**. Embalagem almofada. Com data de validade no mínimo 06 meses.
44	60 Kg	Kg	**Polpa de morango:** embalagem plástica de 01 kg, sem conservantes e sem açúcar. 100% fruta natural.
45	60 Kg	Kg	**Polpa de uva:** embalagem plástica de 01 kg, sem conservantes e sem açúcar. 100% fruta natural.
46	150 kg	Kg	**Queijo tipo mussarela peça:** leite Pasteurizado, Cloreto de Sódio (sal), Cloreto de Cálcio INS 509, Coalho e Fermento Láctico, gordura de 3 a 3,2 %. Embalagem aproximadamente de 4 kg. Não contém glútem. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.
47	80 pacotes	Pacote	**Queijo ralado:** tipo parmesão, conservador e ácido sórbico. Não contém glútem. **Embalagem de 50 gr.** Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.
48	100	Pacote	**Rosquinha de coco:** Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Açúcar Líquido Invertido, Sal, Fermento Químico, Bicarbonato de Amônio, Bicarbonato de Sódio, Fosfato Tricálcico e Fosfato

	pacotes		Monocálcico**.** Pode conter traços de: Derivados de Trigo, Soja, Leite, Centeio, Cevada, Aveia, Amendoim, Amêndoa, Avelã, Castanha de Caju, Castanha do Pará, Nozes, Pecã. **Pacote de 400 g.**
49	300 kg	Kg	**Sal Refinado**: Cloreto de sódio, iodado de potássio. Antiumectantes: INS 535 (ferrocianeto de sódio) – **embalagem plástica de 01 Kg**. Com data de validade de 01 ano.
50	300 kg	Kg	**Salsicha tipo hot dog:** Carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, água, pele de ave, sal, proteína de soja, amido, regulador de acidez: lactato de sódio (INS 325), estabilizante: polifosfato de sódio (INS 452i), especiarias, aroma natural de fumaça, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), corante natural: carmim de cochonilha (INS 120) e conservante: nitrito de sódio (INS 250). Não contém glúten.
51	70 pacotes	Pacote	**Trigo para quibe**: **pacotes de plástica de 500 gr**, com validade de 01 ano. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.
52	60 Fr	Frasco	**Vinagre de álcool branco:** Fermentado acético de vinho branco, água e conservador INS 224. Acidez 4,0%. Não contêm glúten. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados mediante atestado de recebimento pela unidade requisitante e acompanhado da respectiva nota fiscal, num prazo máximo de 30 dias do recebimento da nota fiscal.

2.1 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.1 – A despesa decorrente da licitação correrá à conta das dotações de cada despesa, conforme orçamento vigente.

Dotações:

Dotação orçamentária	Ficha	Fonte
ENSINO FUNDAMENTAL		
02.04.01.12.361.0006.2023.33.90.30.00	**166**	100
	167	144
	168	147
ENSINO INFANTIL		
02.04.01.12.365.0007.2027.33.90.30.00	**201**	100
	202	144
	203	147

ENSINO FUNDAMENTAL- EJA		
02.04.01.12.366.0008.2034. 33.90.30.00	**286**	100
	287	144
	288	147

3. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a aquisição da merenda escolar para fornecimento aos alunos da rede municipal de ensino.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

4.1 – entregar os produtos em conformidade com as especificações e quantidades deste instrumento e do termo de referência.

4.1.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, por vícios de quantidade e qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência

4.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e com a entrega.

4.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

4.4 - manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

4.5 – O fornecimento será após a expedição da ordem de fornecimento e o prazo de entrega será preferencialmente imediato, ou no máximo em 05 (cinco) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal, e todas as despesas da entrega são por conta da contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são

obrigações da Contratante:

5.1.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo de 30 (trinta) dias conforme estipulados neste edital, mediante a entrega de Nota Fiscal.

5.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

a) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) A Prefeitura de Monsenhor Paulo não está obrigada a adquirir a totalidade dos itens licitados;

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O valor previsto desta contratação é de R$ 139.782,48 (cento e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reis e quarenta e oito centavos).

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

R. Social Pessoa Jurídica:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:		CEP:	
Cidade:	Fone:		
Fax:	Celular:		
CNPJ:	E-mail:		
Representante Legal:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:		CEP:	
Cidade:	Fone:		
Celular:	E-mail:		
CI:	CPF:		

II - PROPOSTA COMERCIAL

Item	Qtdde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
1.	300 pcts	Pacotes	**Açúcar cristal:** na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses. **Pacote de 05 kg.**			
2.	50 kg	Kg	**Açúcar refinado:** Água : 0,25%; Sacarose: 99,0% ;Glicose e Frutose: 0,60% ; Cinzas: 0,15%, cor branca. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses. **Pacote de 01 kg.**			
3.	6 Frascos	Frasco	**Adoçante dietético:** líquido, sucralose, **frasco de 75 ml**. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.			
4.	60 pacotes	Pacote	**Amendoin:** grupo descascado, subgrupo bica corrida, classe miúdo, tipo único. Casca cor vermelha. **Pacote de plástico de 500 gr**. Não contém glúten. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.			
5.	30 sachês	Sachês	**Amido de milho:** Milho, não contém glúten, sem gordura saturada, embalagem de **sachê de 200 gr.** Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.			

6.	1000 pacotes	Pacote	**Arroz**: tipo 01, classe longo, fino, subgrupo polido, 100% natural, sem presença de graus brancos, 0% de sódio. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses. **Pacote de 05 kg.**			
7.	400 latas	Lata	**Atum ralado:** conservado em óleo comestível e sal .Lata de 170 g. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses			
8.	5 cx	Caixa	**Aveia fina em Flocos: caixa de 200 gr.** Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.			
9.	25 pcts	Pacote	**Batata Palha:** produto obtido a partir do processamento da batata selecionada descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal de palma, sal refinado e sem pontas pretas. **Embalagem de 01 kg.** Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.			
10	1500 sachês	Sachês	**Bebida láctea fermentada:** polpa de fruta (sabor morango), leite pasteurizado, soro de leite pasteurizado, açúcar, polpa de morando. Espessante, goma alfarropa, aroma natural de morango, corante de carmim cochomilha. Fermento lático. Epessante e estabilizante mistura de hidrocolóides.Não contém glúten. Contém lactose. **Sachê de 1000g.**			
11	5 Kg	Pacote	**Bicarbonato de sódio:** pacote de 01 kg			
12	700 pcts	Pacote	**Biscoito de leite**: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Creme de Milho, Açúcar Invertido, Sal, Fermentos Químicos Bicarbonato de Sódio e Bicarbonato de Amônio, Aromatizante, Emulsificante Lecitina de Soja, Acidulante Ácido Láctico, Melhoradores de Farinha Metabissulfito de Sódio, Xilanase e Protease. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE OU DERIVADOS, NOZES, AMENDOIM E COCO**. Pacote de 400 gr.**			
13	400 pcts	Pacote	**Bolacha de água e sal:** Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar invertido, sal, amido, fermento biológico, açúcar, fermento químico bicarbonato de sódio (INS 500ii), acidulante ácido láctico (INS 270), melhoradores de farinha protease (INS 1101 i) e metabissulfito de sódio (INS 223) e enzima xilanase, zero de			

			gordura trans e **embalagem de 400 gramas**. Contém Glúten. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.			
14	80 pcts	Pacote 500 g	**Canjica de milho branca:** milho branco, classe branca, tipo 1. Não contém glúten. **Pacote de 500 gr** e conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.			
15	70 pacotes	Pacote 500 g	**Canjiquinha de milho**: classe 1, cor amarela sem presença de pontas pretas. Validade no mínimo de 06 meses. **Pacote de 500 gr** e conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.			
16	70 pcts	Pacote 100 g	**Coco ralado:** polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, sem açúcar , conservador INS 223. Não contém glúten**. Pacote de 100 gr** e conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.			
17	60 pcts	Pacote	**Colorífico:** urucum, amido de milho e óleo de soja. **Pacote de 200 g.** Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.			
18	300 cx	Caixa	**Creme de leite:** Creme de leite, leite em pó desnatado e estabilizante goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio. Homogeneizado. Sem soro. **Caixinha de 200 gr**. Não contém glúten.			
19	36	Lata	**Doce de leite pastoso:** Leite pasteurizado, açúcar, glicose de milho,e bicarbonato de sódio. Não contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém leite. **Pote de 400 gr.**			
20	36	Lata	**Doce de pêssego em calda:** pêssego, água, açúcar, antioxidante ácido ascórbico**, lata de 450 g.** Não contém glúten. Data de validade a superior de 06 meses. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de			

			fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.			
21	720 latas	Lata	**Extrato de tomate concentrado**: em **latas de 340 g**, com fonte de fibras e vitaminas A e E, que contenha tomate, açúcar e sal, e não contenha glúten. Tampa com lacre. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.			
22	200 pcts	Pacotes	**Farinha de milho**: tipo bijú, de 1ª qualidade, embalada em saco plástico resistente, **contendo 500g**. No seu rótulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote.			
23	100 Kg	Kg	**Farinha de Mandioca Torrada**: de primeira qualidade, seca, fina, torrada, **pacote de 01 kg**. No seu rótulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote.			
24	300 Kg	Kg	**Farinha de trigo:** tipo 1, sem fermento, enriquecida com ácido fólico e ferro. **Pacote de 01 Kg**. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.			
25	100 kg	Kg	**Feijão preto:** tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, **embalagem contendo 01Kg**. Validade de 01 ano.			
26	800 kg	Kg	**Feijão carioquinha**: tipo 01, classe cores claro, grupo 01 comum, novo, grãos inteiros, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, **embalagem contendo 01Kg.** Validade de 01 ano.			
27	80 Frascos	Frasco 250 g	**Fermento em pó químico:** amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten. **Unidade de 250 gr**. Com tampa dosadora que equivale a uma colher de sopa.			
28	60 pcts	Pacote	**Fermento biológico seco em pó:** instantâneo. **Sachê de 10 g.**			
29	2000 kg	Kg	**Filé de frango:** sem osso, sem pele, aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelado-rosado, sem escurecimento e odor característico. **Embalagem plástica de 01 kg**, com número do registro do órgão fiscalizador, número do lote, data de fabricação e data de validade no mínimo três meses a contar da data de entrega.			

30	100 kg	Kg	**Fubá**: milho mimoso enriquecido com ferro e ácido fólico, e que não contenha glúten. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses. **Embalagem de 01 kg.**			
31	40 Fr	Frasco	**Leite de coco:** Leite de Coco, água, conservadores INS 202, INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412 e INS 415. Estabilizante INS 460; Emulsificantes INS 435 e INS 471. Não contém glúten. **Frasco de 200 ml.**Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.			
32	120 cx	Caixa	**Leite condensado:** leite integral, açúcar, leite em pó e lactose. Não contém glúten. **Embalagem de caixa de tetra pack de 395 gr.** Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.			
33	135 fardos c/ 12 unid	Fardo	**Leite UHT integral:** Leite integral e estabilizante citrato de sódio. (Não contém glúten). Com 3 % de gordura. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.			
34	8 fardos c/ 12 unid	Fardo	**Leite sem lactose:** leite em UHT, integral, 3,1% de gordura, 0% lactose. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.			
35	250 kg	Kg	**Lingüiça calabresa defumada:** Carne suína, gordura suína, carne mecanicamente separada de frango, sal, proteína de soja, açúcar, pimenta calabresa e preta, extrato de alecrim, reguladores de acidez: lactato de sódio e citrato de sódio, estabilizantes: tripolifosfato de sódio e polifosfato de sódio, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: eritorbato de sódio, aroma: fumaça e natural, corantes: caramelo, vermelho de beterraba e carmim, acidulante: ácido cítrico, conservadores: nitrato e nitrito de sódio. Não contem glúten. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.			
36	08 pacotes	Pacote	**Louro em folha desidratado: pacote de 100g**. Prazo de validade no mínimo de 06 meses.			
37	800 pacotes	Pacote	**Macarrão parafuso**: Macarrão curto, com ovos, submetido a processo desecagem, acondicionado em saco transparente de polietileno. A embalagem deverá conter			

			externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data e validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da NTA 49 do DecretoEstadual nº 12.486 de 20/10/78. **Pacotes de 500g.** Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.			
38	380 potes	Pote	**Manteiga com sal**: Creme de leite fresco, cloreto de sódio, corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem conservantes. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses. **Potes de 500g**			
39	80 pacotes	Pacote	**Milho de pipoca importado premium:** Classe amarela, grupo duro, tipo 1, **embalagem de 500 gr**. Não contém glúten. Validade no mínimo de 06 meses. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.			
40	400 latas	Lata	**Milho verde em conserva:** Milho, água e sal. Não contém glúten. Validade no mínimo de seis meses. **Lata de 200 gr.** Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.			
41	600 Fr	Frasco	**Óleo de soja refinado: frasco de 900 ml**, não contém glúten. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.			
42	08 pact	Pacotes	**Orégano desidratado:** Erva aromática da espécie botânica Origanum vulgare, seca, limpa e fatiada. Sabor original. **Pacote de 500 g.** Com data de validade no mínimo de 06 meses.			
43	200 pcts	Pacotes	**Pó de café**: tradicional, torrado e moído, com selo de pureza ABIC, **pacote de 500g**. Embalagem almofada. Com data de validade no mínimo 06 meses.			
44	60 Kg	Kg	**Polpa de morango:** embalagem plástica de			

			01 kg, sem conservantes e sem açúcar. 100% fruta natural.			
45	60 Kg	Kg	**Polpa de uva:** embalagem plástica de 01 kg, sem conservantes e sem açúcar. 100% fruta natural.			
46	150 kg	Kg	**Queijo tipo mussarela peça:** leite Pasteurizado, Cloreto de Sódio (sal), Cloreto de Cálcio INS 509, Coalho e Fermento Láctico, gordura de 3 a 3,2 %. Embalagem aproximadamente de 4 kg. Não contém glútem. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.			
47	80 pacotes	Pacote	**Queijo ralado:** tipo parmesão, conservador e ácido sórbico. Não contém glútem. **Embalagem de 50 gr.** Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.			
48	100 pacotes	Pacote	**Rosquinha de coco:** Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Açúcar Líquido Invertido, Sal, Fermento Químico, Bicarbonato de Amônio, Bicarbonato de Sódio, Fosfato Tricálcico e Fosfato Monocálcico**.** Pode conter traços de: Derivados de Trigo, Soja, Leite, Centeio, Cevada, Aveia, Amendoim, Amêndoa, Avelã, Castanha de Caju, Castanha do Pará, Nozes, Pecã. **Pacote de 400 g.**			
49	300 kg	Kg	**Sal Refinado**: Cloreto de sódio, iodado de potássio. Antiumectantes: INS 535 (ferrocianeto de sódio) – **embalagem plástica de 01 Kg**. Com data de validade de 01 ano.			
50	300 kg	Kg	**Salsicha tipo hot dog:** Carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, água, pele de ave, sal, proteína de soja, amido, regulador de acidez: lactato de sódio (INS 325), estabilizante: polifosfato de sódio (INS 452i), especiarias, aroma natural de fumaça, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), corante natural: carmim de cochonilha (INS 120) e conservante: nitrito de sódio (INS 250). Não contém glúten.			

51	70 pacotes	Pacote	**Trigo para quibe**: **pacotes de plástica de 500 gr**, com validade de 01 ano. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.			
52	60 Fr	Frasco	**Vinagre de álcool branco:** Fermentado acético de vinho branco, água e conservador INS 224. Acidez 4,0%. Não contêm glúten. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.			

III – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data;
- Os preços ofertados estão em conformidade com os preços praticados no mercado;
- **É obrigatório indicar a marca.**
- A proponente declara que tem conhecimento de todos os termos do edital e contrato e que está de acordo com as condições de fornecimento e pagamento estabelecidos.

MONSENHOR PAULO, __ de _____ de 2021.

NOME
Representante Legal da Licitante

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO - MG, A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

DO CONTRATANTE:

1.1.1- O município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Américo, n.º 525, Centro, CEP 37.405-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.541.874/0001-99, neste ato representado pela Prefeita Municipal Letícia Aparecida Belato Martins no exercício de suas atribuições, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. /2021, resolve CONTRATAR com empresa a seguir mencionada, sujeitando-se as partes às determinações das Leis 8.666/93 e 10.520/02 e às seguintes cláusulas:

1.2- DA CONTRATADA

1.2.1 – NOME (qualificação completa) neste ato representada por _____ (NOME: qualificação completa).....

1.3 – DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo licitatório nº /2021, modalidade Pregão nº /2021, e se regerá por suas cláusulas, pela Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, e demais normas aplicáveis à espécie, do objeto deste edital, e em minúcias, nos anexos deste instrumento, que dele fazem parte integrante e inseparável.

As partes acima firmam o presente instrumento contratual, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de merenda escolar conforme especificações nos anexos do edital.

2.2- As especificações estão constantes no Termo de Referência – Anexo I, que passa a fazer parte do presente contrato, juntamente com a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor total do contrato é de R$_____.

3.1.1- Neste preço estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

3.2- As despesas do contrato no presente exercício de 2021 serão pagas através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação orçamentária	**Ficha**	**Fonte**

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo de vigência deste contrato para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses**,** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DOS SERVIÇOS

5.1- As especificações e quantitativos dos serviços estão descritas no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

6.1.1 entregar os produtos em conformidade com as especificações e quantidades deste instrumento e do termo de referência.

6.1.2 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, por vícios de quantidade e qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.3 responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e com a entrega.

6.1.4 assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

6.1.5 manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

6.1.6 O fornecimento será após a expedição da ordem de fornecimento e o prazo de entrega será preferencialmente imediato, ou no máximo em 10 (dez) dias, na sede da Prefeitura Municipal, e todas as despesas da entrega são por conta da contratada.

6.1.7 No caso de defeitos em peças e se, consequentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

6.1.8 O fornecedor deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada.

6.1.9 O fornecedor deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do veículo.

6.1.10 No caso em que o Município estiver localizado a mais de 200 km de distância da rede de concessionárias do fabricante, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser feitas pelo fabricante (concessionárias ou prepostos) nas dependências da Prefeitura de Monsenhor Paulo-MG.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

7.1.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo de 30 (trinta) dias conforme estipulados neste edital, mediante a entrega de Nota Fiscal.

7.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

a) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) A Prefeitura de Monsenhor Paulo não está obrigada a adquirir a totalidade dos itens licitados;

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1- Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

8.2- Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a fiscalização dos serviços ficará a cargo dos Chefes e Secretários Municipais.

8.3- O objeto deste contrato será recebido pela Prefeitura consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA NONA- DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado após entrega da respectiva nota fiscal**,** devidamente visada pela unidade solicitante, no Departamento Municipal de Compras e Licitações, acompanhada das certidões negativas atualizadas, no prazo de até 30 dias de recebida a nota fiscal.

9.2- O pagamento será efetuado em nome da empresa licitante FORNECEDORA por crédito em conta corrente no BANCO....., AGÊNCIA....., Conta corrente nº....., ou através de boleto bancário.

9.3- Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1-De conformidade com o art. 81 da Lei 8.666/93 e art.7º da Lei 10.502/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais a licitante que, injusticadamente:

a) se recusar a receber a Ordem de Fornecimento;
b) retardar total ou imparcialmente a prestação dos serviços;
c) deixar de manter atualizadas suas condições de habilitação;
d) se recusar a cumprir com a proposta a si adjudicada;
e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a empresa fornecedora ficará às seguintes sanções:

10.2.1- Advertência (art. 87, inciso I da Lei 8.666/93), que será aplicada sempre por escrito, notificando a fornecedora sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e

adoção das medidas para correção;

10.2.2- multa e juros (art.87, inciso II da Lei 8.666/93) aplicáveis quando do descumprimento contratual, conforme percentuais a seguir:

a) 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O.F), por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia;

b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O.F), pela entrega do produto/serviço com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para consumo, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;

c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O.F, pelo atraso na entrega do produto/serviço, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual;

d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese da VENCEDORA injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.2.2.1- O valor das multas aplicadas, concedida a ampla defesa. A multa deverá recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.2.3- Suspensão temporária (art. 87, inciso III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos que poderá ser aplicada à empresa licitante que:

a) for inidônea para contratar com a Administração;

b) prestar falsa declaração, documento ou cometer fraude fiscal;

c) prestar os serviços de forma diferentes dos licitados quanto à especificação sem justificativa técnica;

d) retardar a execução do pregão;

e) solicitar cancelamento de item;

10.2.4- declaração de inidoneidade (art.87, inciso IV da Lei 8.666/93) para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

10.2.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor total estimado do Contrato.

10.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) úteis a contar da intimação do ato.

10.4- O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos a Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

11.1 - Este contrato poderá ser alterado e renovado, com as devidas justificativas, nos termos e condições previstas nos termos da Lei nº. 8.666/93.

11.2 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

12.1- Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

12.2- A contratada não poderá ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiro, sob pena de rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto ao mesmo, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto**.**

13.2- Integram este Contrato a proposta vencedora e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.

13.3- Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

13.4- O não cumprimento da legislação trabalhista vigente, quando constatados pelos Órgãos competentes, poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais.

13.6- A Contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste.

13.7- Fica eleito o foro da Comarca de Varginha MG para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

13.8- E por estarem justa e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Monsenhor Paulo,____ de _____ de 2021.

Letícia Aparecida Belato Martins.
Prefeita Municipal

NOME
Representante da Contratada

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.541.874/0001-99, com sede à Rua José Américo, 525 Centro, CEP: 37.405-000, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal **LETÍCIA APARECIDA BELATO MARTINS**, Brasileira, Casada, farmacêutica, Portadora da Carteira de Identidade sob o Nº M-5.345.868 SSP/MG e inscrita no CPF sob o Nº 903.911.016-68, residente e domiciliado nesta Cidade. Doravante designada simplesmente CONTRATANTE, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº /2021, resolve registrar os REGISTRAR OS PREÇOS das empresas a seguir mencionadas, sujeitando-se as partes às determinações das Leis 8.666/93 e 10.520/02 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DOS FORNECEDORES E DOS FUNDAMENTOS

1.1 – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

1.1.1 – NOME (qualificação completa) neste ato representada por _____ (NOME: qualificação completa).

1.2 – DOS FUNDAMENTOS

1.2.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre do Processo /2021, Pregão Presencial N° /2021 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 – A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de veículos de 07 lugares, eletrodomésticos e mobiliários.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VLR UN	VLR TOTAL
01					
02					
03					
04					
Total geral					

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses contados da assinatura.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1 - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias da data da entrega total da Autorização de Fornecimento, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do Termo de Ata, em caso de entrega única. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

a) Atestado de recebimento e aprovação dos materiais pela Unidade Requisitante;

b) Nota Fiscal Eletrônica;

4.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente no Departamento Financeiro, a critério deste.

4.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades Contratuais, nem aceitação do material.

4.4 – Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão por conta das seguintes dotações próprias do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Dotação orçamentária	Ficha	Fonte

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente REGISTRO DE PREÇOS, são obrigações da Contratada:

6.1.1 – fornecer os bens de conformidade com as especificações e quantidades deste instrumento e do termo de referência.

6.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

6.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

6.1.4 - manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente REGISTRO DE PREÇOS, são obrigações da Contratante:

7.1.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

7.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

8.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos materiais objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo Município de Monsenhor Paulo mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - Compete ao titular do órgão requisitante, através do Departamento de Compras e Licitações expedir as autorizações de serviços à contratada, receber e atestar as notas fiscais emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 -A recusa injustificada da licitante vencedora, em assinar o Termo de Ata no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

10.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a empresa fornecedora ficará às seguintes sanções:

10.2.1- Advertência (art. 87, inciso I da Lei 8.666/93), que será aplicada sempre por escrito, notificando a fornecedora sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

10.2.2 multa e juros (art.87, inciso II da Lei 8.666/93) aplicáveis quando do descumprimento contratual, conforme percentuais a seguir:

a) 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O.F), por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia;

b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O.F), pela entrega do produto/serviço com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para consumo, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O.F, pelo atraso na entrega do produto/serviço, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual;
d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese da VENCEDORA injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3 -As Empresas ficam sujeitas às sanções previstas no capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação alterada pelas Leis nº 8883/94, 9032/95 e 9648/98.

10.4 -As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.5 -O prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido poderá ser descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber do Município de Monsenhor Paulo. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO

1.1 – O Município de Monsenhor Paulo poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, no caso de não atendimento às regras da presente ata e do presente edital, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, nos casos em lei e no Decreto Municipal.

11.2 – A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços, por escrito, devendo, para tanto, comprovar impossibilidade de atendimento das solicitações decorrentes de casos fortuitos ou força maior, objeto desta Ata, supervenientes à licitação, devendo manter o regular fornecimento do objeto até a decisão final do Município de Monsenhor Paulo.

CLÁUSUAL XII – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1 - O Município de Monsenhor Paulo fará a aquisição mediante a emissão da Autorização de Fornecimento do objeto e Nota de Empenho específica, emitida de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida Solicitação;

CLÁUSULA XIII – DO RECEBIMENTO

13.1 - As entregas deverão ser efetuadas na Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo no Endereço Rua José Américo, nº 525, Centro, nesta cidade de Monsenhor Paulo, CEP 37.405-000, ou no local indicado na Ordem de Serviço. Contato através do telefone **(35) 3263-1320 ou (35) 3263-1322.**

13.2 – Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

13.2.1 - Quando entregue(s) com especificações diferentes das contidas no edital de licitação;

13.2.2 -Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.

13.3 - A Contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem quaisquer ônus para o Município de Monsenhor Paulo.

CLÁUSULA XIV - DA INDENIZAÇÃO

14.1 - Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da rescisão, observado a Cláusula X.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha para dirimir as dúvidas referentes a este REGISTRO DE PREÇOS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (vias) vias para a Prefeitura e 01 (via) para cada licitante, de igual teor e forma para um só efeito.

Monsenhor Paulo, _____ de _____ de 2021.

Leticia Aparecida Belato Martins
Prefeita Municipal

NOME
Representante da Contratada

NOME
Representante da Contratada

ANEXO V - PREÇO MÉDIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Rua José Américo, 525

CNPJ: 22541874/0001-99

Lista de Produtos com Preço Médio

Licitação: **000003/21** **PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	072.005.009	AÇÚCAR CRISTAL PCTE COM 05KG (PACOTE)	C9011	300,	13,4375	4.031,25
2	072.005.025	AÇUCAR REFINADO 01 KG	C9011	50,	4,01	200,50
3	072.005.022	ADOÇANTE DIETÉTICO:, LÍQUIDO, SUCRALOSE, DE 100 ML O FRASCO. CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 06 MESES. (UNIDADE)	UN	6,	6,32	37,92
4	072.003.059	AMENDOIN 500G	C9011	60,	12,5525	753,15
5	072.003.069	AMIDO DE MILHO, MILHO, NAO CONTEM GLUTEN, SEM GORDURA SATURADA. SACHES DE 200 GRAMAS.	SACHE	30,	3,65	109,50
6	072.003.030	ARROZ, TIPO 01, CLASSE LONGO, FINO, SUBGRUPO POLIDO, 100% NATURAL, SEM PRESENCA DE GRAUS BRANCOS, PRAZO DE VALIDADE NO PACOTE E NO MINIMO DE 06 MESES. PACOTE COM 5 QUILOS (QUILOGRAMA)	PCT	1.000,	27,69	27.690,00
7	072.001.034	ATUM RALADO: CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. LATA DE 170G.	LT	400,	6,635	2.654,00
		Atum ralado: conservado em óleo comestível e sal. Lata de 170 g. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de				
		fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.				
8	072.003.070	AVEIA FINA EM FLOCOS: CAIXA DE 200 GR. CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO .	CX	5,	4,47	22,35
9	072.008.003	BATATA PALHA: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA SELECIONAN (QUILOGRAMA)	PCT	25,	20,7325	518,3125
10	072.015.017	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA. SACHE DE 1000G	SACHE	1.500,	4,4325	6.648,75

11	080.077.004	BICARBONATO DE SÓDIO (QUILOGRAMA)	KG	5,	9,4125	47,0625
12	072.004.063	BISCOITO DE LEITE - PACOTE 400 G	PCT	700,	4,9375	3.456,25
13	072.004.064	BOLACHA DE ÁGUA E SAL- EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	PCT	400,	4,9225	1.969,00
14	072.003.060	CANJICA DE MILHO BRANCA 500G	PCT	80,	2,695	215,60
15	072.003.061	CANJIQUINHA DE MILHO SEM PRESENÇA DE PONTAS PRETAS 500G	PCT	70,	2,0125	140,875
16	072.005.026	COCO RALADO ,DESIDRATADO, SEM AÇUCAR, NÃO COM GLÚTEN 100GR	PCT	70,	3,8125	266,875
17	072.010.020	COLORIFICO. PACOTE DE 200 GRAMAS	PCT	60,	3,3825	202,95
18	072.002.033	CREME DE LEITE: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO E ESTABILIZANTE GOMA XANTANA. CAIXA 200GR.	CX	300,	3,7675	1.130,25
		Creme de leite: Creme de leite, leite em pó desnatado e estabilizante goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato				
		dissódico e citrato de sódio. Homogeneizado. Sem soro. Caixa de 200 gr. Não contém glúten.				
19	072.005.030	DOCE DE LEITE PASTOSO 400GR	POTE	36,	9,26	333,36
20	072.006.007	DOCE DE PESSEGO EM CALDA 450G	LT	36,	9,86	354,96
21	072.010.002	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 340G	LT	720,	4,8425	3.486,60
22	072.004.025	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA, FINA, TORRADA, PACOTE DE 01 QUILO. (QUILOGRAMA)	KG	100,	4,5925	459,25
23	072.004.065	FARINHA DE MILHO- EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 500 G	PCT	200,	3,755	751,00
24	072.004.066	FARINHA DE TRIGO: TIPO 1, SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO. PACOTE DE 01 KG	KG	300,	3,4125	1.023,75
25	072.016.019	FEIJÃO CARIOQUINHA, 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, CARUNCHOS E COM GRÃOS GRAÚDOS E CLAROS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. EMBALAGEM PLÁSTICA (QUILOGRAMA)	KG	800,	8,1375	6.510,00
26	072.003.039	FEIJÃO PRETO: CARIOCA TIPO 1. EMBALAGEM 01 KG. (QUILOGRAMA)	KG	100,	8,7875	878,75
27	072.004.069	FERMENTO BIOLÓGICO SECO EM PÓ: INSTANTÂNEO. SACHÊ DE 10 G.	PCT	60,	1,46	87,60

		Fermento biológico seco em pó: instantâneo. Sachê de 10 g.				
28	072.005.001	FERMENTO EM PÓ QUIMICO , AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FODFATO MANOCALCIO, BICARBONADO DE SÓDIO E CARBONATO DE CALCIO 250G	C9006	80,	7,40	592,00
29	072.001.018	FILÉ DE FRANGO: SEM OSSO, SEM PELE. EMBALAGEM DE 01 KG. (QUILOGRAMA)	KG	2.000,	13,97	27.940,00
30	072.004.054	FUBÁ (QUILOGRAMA)	KG	100,	3,53	353,00
31	072.006.008	LEITE CONDENSADO: LEITE INTEGRAL, AÇUCAR, LEITE EM PO E LACTOSE. NAO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM DE CAIXA DE TETRA PACK DE 395 GR	CX	120,	6,0725	728,70
32	072.012.040	LEITE DE COCO: LEITE DE COCO, ÁGUA, CONSERVADORES INS 202, INS 211 E INS 223.	FR	40,	3,395	135,80
		Leite de coco: Leite de Coco, água, conservadores INS 202, INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330, Espessante INS 460;				
		Emulsificantes INS 435 e INS 471. Não contém glúten. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação,				
		prazo de validade no mínimo de 06 meses.				
33	072.002.017	LEITE SEM LACTOSE: LEITE EM UHT, INTEGRAL, 3,1% DE GORDURA, 0% LACTOSE. (CAIXA COM 12 UNIDADE)	CX	8,	61,55	492,40
34	072.002.009	LEITE UHT INTEGRAL, LEITE CRU REFRIGERADO E ESTABILIZANTE CITRATO DE SODIO. (NAO CONTEM GLUTEN). COM 3% DE GORDURA- FARDO COM 12 UNIDADES. (FARDO)	C9005	135,	54,34	7.335,90
35	072.001.019	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA: CARNE SUÍNA MECANICAMENTE PREPARADA DE FRANGO. (QUILOGRAMA)	KG	250,	21,3425	5.335,625
36	072.010.023	LOURO EM FOLHA DESIDRATADO: PACOTE DE 100 G.	PCT	8,	9,30	74,40
		Louro em folha desidratado: pacote com 100g. Prazo de validade no mínimo de 06 meses.				
37	072.004.017	MACARRÃO PARAFUSO (PACOTE COM 500 G)	PCT	800,	3,4925	2.794,00
38	072.002.034	MANTEIGA COM SAL: CREME DE LEITE FRESCO, CLORETO DE SÓDIO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. POTE 500 G.	POTE	380,	22,62	8.595,60
		Manteiga com sal: Creme de leite fresco, cloreto de sódio, corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem conservantes. Conter a				
		identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.				
39	072.003.033	MILHO DE PIPOCA, CLASSE AMARELA, GRUPO DURO, TIPO 1. NAO CONTEM GLUTEN. VALIDADE NO MINIMO DE 06 MESES. PACOTE DE 500 GRAMAS. (GRAMA)	PCT	80,	3,5125	281,00
40	072.003.034	MILHO VERDE EM CONSERVA, NAO CONTEM GLUTEN. VALIDADE NO MINIMO DE SEIS MESES. LATA DE 200 GRAMAS (GRAMA)	LT	400,	2,935	1.174,00

41	072.009.004	ÓLEO DE SOJA, FRASCO COM 900 ML (FRASCO)	C9006	600,	9,26	5.556,00
42	072.010.024	ORÉGANO DESIDRATADO: ERVA AROMÁTICA DA ESPÉCIE BOTÂNICA ORIGANUM VULGARE (PACOTE DE 500 G)	PCT	8,	29,518	236,144
		Orégano desidratado: Erva aromática da espécie botânica Origanum vulgare, seca, limpa e fatiada. Sabor original. Pacote com 500				
		g. Com data de validade no mínimo de 06 meses.				
43	072.011.012	PÓ DE CAFÉ TRADICIONAL, TORRADO EMOÍDO , COM SELO DE PUREZA ABIC 500GR	PCT	200,	8,8125	1.762,50
44	072.015.020	POLPA DE MORANGO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG	KG	60,	24,33	1.459,80
		Polpa de morango: embalagem plástica de 1 kg, sem conservantes e sem açúcar. 100% fruta natural.				
45	072.015.021	POLPA DE UVA: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG.	KG	60,	24,89333	1.493,5998
		Polpa de uva: embalagem plástica de 1 kg, sem conservantes e sem açúcar. 100% fruta natural				
46	072.002.011	QUEIJO RALADO, TIPO PARMESAO, CONSERVADOR E ACIDO SORBICO. NAO CONTEM GLUTEN. PACOTE DE 50 GRAMAS. (GRAMA)	G	80,	4,3475	347,80
47	072.002.018	QUEIJO TIPO MUSSARELA PEÇA: LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO (SAL), CLE (QUILOGRAMA)	KG	150,	33,33	4.999,50
48	072.004.067	ROSQUINHA DE COCO - PACOTE DE 400 GRAMAS	PCT	100,	5,4525	545,25
49	072.004.051	SAL REFINADO., SAL REFINADO. (QUILOGRAMA)	KG	300,	1,3625	408,75
50	072.001.016	SALSICHA TIPO HOT DOG, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, CARNE DE FRANGO, AGUA, PELE DE AVE, SAL, PROTEINA DE SOJA, AMIDO, REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE SODIO (INS325), ESTABILIZANTE: POLIFOSFATO DE SODIO (INS 452I), ESPECIARIAS, AROMA NATURAL D (QUILOGRAMA)	KG	300,	9,3075	2.792,25
51	072.003.058	TRIGO PARA QUIBE, (PACOTE: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS)	PCT	70,	3,095	216,65
52	072.010.021	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO	FR	60,	2,5325	151,95
		Total ->			**562,68**	**139.782,48**